



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
CONTRATO N.º DLC 278 /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE
ALMEIDA E PRATES HOSPITALAR.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.121/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde **MÁRIO EDBERTO BOTELHO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PRATES PROD. MEDICOS ODONTOL. EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, Sítio à Rua RUA ZEFERINO CARINHANHA, Nº490 - ALTO DA BOA VISTA - CACULÉ - Ba, Representado pelo, o Sr. **ARI RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Caculé - Ba, portador do RG. n.º 0803661550 SSP/BA e CPF nº 003.107.155-47 ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº **020/2021**, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, , resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de medicamentos e material pensos para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

1.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 28.580,00 (Vinte e Oito e Quinhentos e Oitenta reais)**

SM

U



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

3.2 - O pagamento será mensal em conformidade aos itens correspondentes aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e atestado de recebimentos com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal).

3.2.1 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2.2 - os valores acima serão irredutíveis.

3.3 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos itens registrados em lotes deverá ser efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes no Termo de Compromisso e Ata de Registro de Preços.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues no almoxarifado ou outro local indicado.

4.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO será emitido um para os itens entregues de cada lote.

4.7 - O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 27 de Agosto de 2021

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

su

u



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

5.1.1 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.1.2 - As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no edital e contrato.

5.1.3 - A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

6.1.2 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Licínio de Almeida, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente aos lotes ganhos.

7.1.1 - O recebimento definitivo do objeto deste **Pregão Presencial 020/2021**, só se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas no edital e nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para o atraso no fornecimento e descumprimento total do contrato terá os seguintes limites:

8.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3 - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3 - A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.1.1 - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante, se não houver culpa.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº **020/2021** incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº **020/2021**.

11.4 - O objeto deste Contrato será fornecido em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Jacaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Licínio de Almeida-BA, 27 de Julho de 2021.

SL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Mario Edberto Botelho de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CPrates Hospitalar
Pratos Produtos Medicos
Odontologicos Eireli-ME
CNPJ: 20.778.471/0001-32 - Insc. Est.: 118.604.055
Rua Zeferino Cavalari, s/nº, Alca. da Boa Vista
61.120-000 - Candeias BA

Maria Teixeira
PRATES PROD. MEDICOS ODONTOL. EIRELI

CNPJ: 20.778.471/0001-32
ARI RODRIGUES TEIXEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 390.029.828.77

[Signature]

CPF: 005 373 579 47

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
 CNPJ: 14.108.286/0001-38
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC278/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

CONTRATADO: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME

CNPJ sob o nº 20.778.471.000132.

OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de medicamentos e material pensos para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.580,00 (Vinte E Oito mil Quinhentos e Oitenta reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 27 de Agosto de 2021.

ASSINATURA: 27 de Julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAUDE

2.102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
 Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de LICINIO DE ALMEIDA

Competência: 07/2021

Licitação: PP014-2021 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** Diário oficial do Município e j **Publicação:** 12/07/2021 **Exame Prévio:** Não

Contratado: ELETROFIO EIRELI - EPP

Objetivo: Contratação de empresa para Aquisição de Luminária e refletores de led para atender as necessidades de iluminação publica do município de Licínio de Almeida-Ba.

Número da Dotação **Competência da Dotação** **Dotação**

Contrato: DLC278-2021 **Valor:** R\$28.580,00 **Assinatura:** 27/07/2021 **Início Execução:** 27/07/2021 **Vencimento:** 27/08/2021

Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 20778471000132

Licitação: PP020-2021 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** Diário oficial do Município e j **Publicação:** 27/07/2021 **Exame Prévio:** Não

Contratado: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME

Objetivo: Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de medicamentos e material pensos para atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida-Ba.

Número da Dotação **Competência da Dotação** **Dotação**

Contrato: DLC259-2021 **Valor:** R\$9.520,00 **Assinatura:** 06/07/2021 **Início Execução:** 06/07/2021 **Vencimento:** 06/08/2021

Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 22114378000159

Licitação: **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** Diário oficial do Município e j **Publicação:** 06/07/2021 **Exame Prévio:** Não

Contratado: IEDES MARIA DA SILVA

Objetivo: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo, tipo GLP para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do município de Licínio de Almeida-Ba.

Número da Dotação **Competência da Dotação** **Dotação**

Contrato: DLC268-2021 **Valor:** R\$750,00 **Assinatura:** 13/07/2021 **Início Execução:** 13/07/2021 **Vencimento:** 14/08/2021

Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 33859778000452

Licitação: PP024-2020 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** Diário oficial do Município e j **Publicação:** 14/07/2021 **Exame Prévio:** Não

Contratado: JOAO OLIVEIRA SOUZA DE URANDI ME

Objetivo: Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Urnas e demais Artigos Funerários e prestação de Serviço de Translado e Preparo de Corpo Humano.



Certidão de Contrato

Unidade: Prefeitura Municipal de LICINIO DE ALMEIDA

Competência: 07/2021

Contrato: DLC278-2021

Número	Tipo	Emissão	Validade	Descrição*
11BCD52C4BC8C170	Fazenda Federal	27/05/2021	23/11/2021	
11BCD52C4BC8C170	INSS	27/05/2021	23/11/2021	
202104210242089597E	FGTS	06/05/2021	18/08/2021	
20212882975	Fazenda Estadual	17/07/2021	17/09/2021	
221001	Fazenda Municipal	12/07/2021	10/09/2021	
60378202021	Justiça do Trabalho	17/02/2021	15/08/2021	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 20.778.471/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:27 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **11BC.D52C.4BC8.C170**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.778.471/0001-32

Razão Social: MARIA DA GLORIA BOMFIM TEIXEIRA ME

Endereço: AV PORTO ALEGRE 161 B / ALTO DO CRUZEIRO / CACULE / BA / 46300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102420895975889

Informação obtida em 06/05/2021 16:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.778.471/0001-32

Certidão nº: 6037820/2021

Expedição: 17/02/2021, às 11:20:14

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.778.471/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212882975

RAZÃO SOCIAL	
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
118.604.055	20.778.471/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.